



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 03/2022

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 ao CONVÊNIO N.º 23/2021, intitulado “Arte em Circuito: Música, arte cênica, dança, artes visuais e artes integradas nas regionais da Funarte do Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo e Brasília”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO UFRJ e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Decreto n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66536, de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada Rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada Magnífica Reitora Denise Pires de Carvalho, nomeada através do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, na página 01, em 03 de Junho de 2019, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.429.480/0001-50 e sede localizada na Avenida Pasteur n.º 280, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-250, neste ato representada pelo seu Presidente Professor Kleber Fossati Figueiredo, credenciada como Fundação de Apoio, mediante Portaria conjunta n.º 81, de 28 de dezembro de 2015, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 e recredenciada pela Portaria Conjunta n.º 155, de 18 de novembro de 2020 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 03/2022 ao CONVÊNIO N.º 23/2021**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e pelo Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 03/2022** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 23/2021** aos fatos que sucederam a assinatura deste.

1.2. O presente **Termo Aditivo n.º 03/2022** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio n.º 23/2021 de 31 de julho de 2023 para 31 de dezembro de 2023**, mantidas as mesmas condições pactuadas, com fulcro na sua Cláusula Nona; bem como o aumento do valor global do referido Convênio de **R\$ 1.913.856,10 (um milhão, novecentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** para **R\$ 2.163.856,10 (dois milhões, cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** através de aporte oriundo do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada 02/2020 celebrado entre a FUNARTE e a UFRJ, mantidas as mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **31 de julho de 2023 para 31 de dezembro de 2023**.
- 2.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENENTE, em até 60 (sessenta) dias da data de término estipulada no item 2.1.
- 2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. Para cumprimento do objeto do **Convênio n.º 23/2021**, fica, com assinatura do presente **Termo Aditivo n.º 03/2022**, autorizada ao CONVENENTE a utilização do novo aporte de recursos da ordem de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** oriundo do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada 02/2020 celebrado entre a FUNARTE e a UFRJ a fim de que esse valor seja utilizado conforme Plano de Trabalho ajustado em anexo. Este Plano, por sua vez, passa a substituir o Plano de Trabalho que consta no termo de convênio original.
- 3.2. O valor global do **Convênio n.º 23/2021** fica alterado de d e **R\$ 1.913.856,10 (um milhão, novecentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** para **R\$ 2.163.856,10 (dois milhões, cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio n.º 23/2021**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam o presente documento.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

CONVENENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (2658873)



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho**, **Reitor(a)**, em 29/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **2660365** e o código CRC **975EC018**.
